



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

*Lei revogada pela lei municipal
nº 3.086/2033.*

LEI N° 1.525/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1° - Ficam criadas as funções e aulas, cujo provimento das regências será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 10 H da lei n° 1.441/91.

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções e aulas de que trata este ARTIGO são as seguintes :

- 1 - Português 05 funções;
- 2 - Inglês - 01 função;
- 3 - Matemática - 02 funções;
- 4 - Ciências Físicas e Biológicas - 03 funções;
- 5 - História - 03 funções;
- 6 - Geografia - 02 funções;
- 7 - Educação Artística - 01 função;
- 8 - Educação Física - 01 função

ARTIGO 2° - Ficam criados 20 empregos de professor I - Pré Escola, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 9 H da lei n° 1.441/91.

ARTIGO 3° - Ficam criados dois empregos de Estagiário, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 2 M da lei n° 1.441/91.

ARTIGO 4° - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
EM 27 DE JANEIRO DE 1992

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

A.:
01/02



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada
na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal
de Salto.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo